



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 442, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica REVOGADA na íntegra a Lei Municipal nº 442, de 25 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023.

Município de Barra do Turvo, SP, 28 de junho de 2023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal